Publicado em Placar
Em 15/06/96
Silvânia dos Reis Silva
Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1599 de 15 de junho de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 1973/98, e o Parecer nº 897/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para elaborar projetos de apoio à juventude de Palmas e prestar assessoria à Secretaria Extraordinária da Jjuventude,

considerando que a profissional SEYJANE SOUZA CRUZ, Bacharel em Administração, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13 , III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional SEYJANE SOUZA CRUZ, para elaborar projetos de apoio aos jovens em situação de risco de Palmas, e prestar assessoria à Secretaria Extraordinária da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 15 dias de junho de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município